



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

DECRETO Nº. 2486 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

““Permanece o valor dos imóveis urbanos para a base de cálculo dos tributos municipais e de demais impostos e taxas e dispõe sobre a concessão de desconto e forma de pagamento do IPTU referente ao exercício 2018 e dá outras providencias””

ANA ROSA MENDONÇA LASMAR, Prefeita Municipal de Ribeirão Vermelho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o §2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional e os artigos 36 ss. da lei Complementar 110, de 14 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permanecido o valor venal dos imóveis prediais e territoriais, para base de cálculo dos tributos municipais, assim como o valor das taxas de serviços e impostos da Prefeitura para o exercício de 2018.

Art. 2º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será cobrado no exercício de 2018 observando-se a seguinte tabela:

I – Para pagamento à vista, será concedido descontos de 10% (dez por cento) com data limite para pagamento até 11 de junho de 2018.

II – Para pagamento sem desconto, será concedido o parcelamento em 3 (três) parcelas com vencimento da primeira parcela em 11 de junho de 2018; a segunda em 10 de julho de 2018 e a terceira em 10 de agosto de 2018.

a) Para efeito do parcelamento, obedecer o Art. 37, inciso II, da Lei Complementar nº 110/2012, que prevê o valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) por parcela;

b) Caso as datas de vencimento seja dia não útil na rede bancária credenciada ao recebimento, o tributo poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

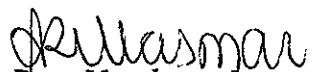
CNPJ 18.244.087/0001-08

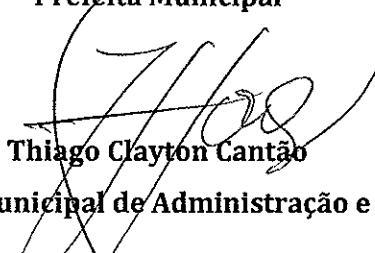
Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

c) São credenciados ao recebimento dos tributos municipais as agências do Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 15 de janeiro de 2018.


Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal


Thiago Clayton Cantão

Secretario Municipal de Administração e Fazenda